



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento
Urbano – SEDHAB
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONPLAN

1 **ATA DA 44ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO**
2 **TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL (CONPLAN)**

3

4 Às nove horas do segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de
5 Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação,
6 Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 44ª Reunião
7 Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal –
8 CONPLAN, pelo Secretário Adjunto de Estado de Habitação, Regularização e
9 Desenvolvimento Urbano, Francisco de Assis Sabino Dantas, que neste ato substituiu o
10 Presidente do Conselho, Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Agnelo
11 Queiroz, e com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar
12 sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos
13 Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Posse dos novos Conselheiros. 1.3) Aprovação do
14 Regimento Interno. 2) Assuntos Gerais. 3) Distribuição de processos. 4) Encerramento. O
15 Presidente Substituto do Conselho, Francisco de Assis Sabino Dantas passou imediatamente
16 ao item 1.2) Posse dos novos Conselheiros: Conselheiro Francisco José de Brito Moraes;
17 Conselheiro Hamilton Pereira da Silva; Conselheira Ana Cláudia Teixeira Pires; Conselheiro
18 Heber Niemeyer Botelho; Conselheiro Maurício Canovas Segura; Conselheiro Genésio
19 Vicente; Conselheira Ralcilene Santiago da Frota; Conselheiro Fernando Araújo Negreiros;
20 Conselheira Débora Nogueira Beserra; Conselheira Maria Silvia Rossi; Conselheiro Altino
21 José da Silva Filho; Conselheiro Rafael Oliveira; Conselheiro Benny Schvarsberg;
22 Conselheiro Alberto Alves de Faria; Conselheiro Marcos Vinícius Batista de Sousa;
23 Conselheiro Hamilton Pereira; Conselheiro Danilo Sili Borges; Conselheiro Robson Oliveira;
24 Conselheiro Júlio Cesar Peres; Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade; Conselheiro Roberto
25 Marazi; Conselheiro Flávio Santana; Conselheiro Mateus Leandro de Oliveira; Conselheiro
26 Júlio Flávio Gameiro Miragaya; Conselheiro Rogério da Silva Martins; Conselheiro Eduardo
27 Aroeira Almeida; Conselheiro Adalberto Cleber Valadão Júnior; Conselheiro Sigefredo
28 Nogueira de Vasconcelos; Conselheiro Marcus Vinícius Tanan de Oliveira; Conselheiro
29 Paulo Roberto de Moraes Muniz; Conselheiro Glauco Oliveira Santana; Conselheira Vera
30 Lúcia Ferreira Ramos. Confirmado a existência do quorum, passou-se à aprovação do
31 Regimento Interno. O Presidente Substituto, Francisco de Assis Sabino Dantas explicou que

	<p>Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB</p>	
--	--	--

32 foi feita uma proposta de minuta, em que todos tiveram acesso. Em seguida foi feita uma
33 completa leitura da minuta proposta, e os conselheiros foram se manifestando, registrando
34 nesse primeiro momento onde teriam possíveis retificações, sugestões, alterações, para depois
35 proceder à votação. Os seguintes conselheiros fizeram destaques para os seguintes artigos: art.
36 1º, destaque dos conselheiros: Benny Schvarsberg e Vera Ramos. art. 2º, destaque das
37 conselheiras: Vera Ramos e Maria Silvia Rossi. art. 3º, destaque dos conselheiros: Vera
38 Ramos, Júlio Miragaya e Maria Silvia Rossi. art. 5º, destaque dos conselheiros: Benny
39 Schvarsberg e Vera Ramos. art. 7º, destaque dos conselheiros: Benny Schvarsberg e Júlio
40 Miragaya. art. 8º, destaque dos conselheiros: Roberto e Marcos Souza. art. 10, destaques dos
41 conselheiro: Benny Schvarsberg e Thiago. art. 11, destaque dos conselheiros: Francisco de
42 Assis, Maria Silvia Rossi e Marcos Souza. art. 12, destaques do Conselheiro Thiago. art. 14,
43 destaque dos conselheiros: Adalberto, Thiago e Vera Ramos. art. 15, destaque do Conselheiro
44 Benny Schvarsberg. art. 18, destaque dos conselheiros: Thiago e Alberto. art. 20, destaque
45 dos conselheiros: Benny Schvarsberg e Vera Ramos. art. 21, destaque dos conselheiros:
46 Thiago, Vera Ramos e Marcos Souza. art. 23, destaque do Conselheiro Francisco de Assis:
47 art. 25, destaque dos conselheiros: Thiago e Marcos Souza. art. 28, destaque do Conselheiro
48 Marcos Souza. art. 31, destaque do Conselheiro Thiago. art. 32. Concluído a leitura e
49 registrado os pedidos de destaque, passou-se a discussão e aprovação das sugestões,
50 começando pelo art. 1º, em que o Conselheiro Benny Schvarsberg, FAU/UnB apresentou uma
51 proposta aditiva: “O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal -
52 Conplan, Órgão Colegiado Superior, do sistema de planejamento territorial dessa unidade da
53 federação, com função consultiva e deliberativa de: promover o controle social e a
54 participação democrática no planejamento e gestão territorial e urbano”. Não havendo quem
55 quisesse discutir a proposta de destaque, foi submetida à votação, sendo aprovada por
56 unanimidade. No art. 2º houve destaques das Conselheiras Vera Ramos e Maria Silvia Rossi.
57 A Conselheira Vera Lúcia Ferreira Ramos - IHG/DF sugeriu a seguinte proposta: “O Conplan
58 tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento das funções

	Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB	
--	---	--

59 sociais das cidades do Distrito Federal, nos termos da Constituição, do art. 182 e 183”. O
60 Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade - IAB/DF observou que depois de “solo urbano” já
61 existem duas sugestões bem objetivas. A Conselheira Maria Silvia Rossi - Secretária de
62 Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos fez a seguinte observação no art. 2º: no
63 sentido de assegurar que o Conplan que é um dos conselhos de maior envergadura, de
64 importância do Distrito Federal, consiga apreciar na sua plenitude o principal instrumento de
65 gestão e ordenamento territorial que é o PDOT. Pois esclareceu que lhe preocupa
66 sobremaneira a primeira parte do art. 2º, onde fala em desenvolvimento do Distrito Federal e
67 propor questões relativas à totalidade das atividades que vão acontecer no Distrito Federal,
68 para na seqüência se restringir à porção urbana, já que o PDOT que é o principal instrumento
69 de ordenamento territorial não diz respeito apenas à porção urbana do território. E sua
70 proposta de destaque, ao invés de especificar muito, seria o contrário: acrescentar
71 ‘sustentável’ do Distrito Federal, retirando a questão do “solo urbano”. Aberto ao debate das
72 duas propostas, a Conselheira Vera Ramos apoiou a proposta da Conselheira Maria Silvia
73 Rossi, pontuando ser pertinente uma vez que no PDOT abrange mais. O Conselheiro Thiago
74 Teixeira de Andrade - IAB/DF concordou com a solução de “gestão territorial”, e retirar
75 “meio ambiente”, mas ponderou que a preservação do patrimônio cultural, embora
76 obviamente inserida na discussão do território, tem nuances que não ficaram completamente
77 contemplados na definição de território e, portanto manteria a preservação do “patrimônio
78 cultural”. O Conselheiro Rafael Oliveira - Codhab, esclareceu que as propostas das duas
79 conselheiras possuem uma questão central, e que o momento é para debater o Regimento
80 Interno do Conselho, que se vincula a outras normas que já estão colocadas dentro do
81 ordenamento jurídico, e que o Plano de Ordenamento Territorial está em vigor, e trata de
82 maneira ampla as questões territoriais do Distrito Federal, estabelecendo uma dinâmica de
83 sistema. Por fim solicitou aos colegas que se objetivassem ao Regimento Interno, que é
84 essencialmente sobre o processo de funcionamento do Conselho, e que as atribuições legais já
85 estão estabelecidas no Plano de Ordenamento Territorial, em outras leis e em outras

	Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB	
--	---	--

86 regulamentações. O Presidente Substituto Francisco de Assis sugeriu uma síntese,
87 lembrando que o texto fala: “fomentar a integração das políticas”, porque a função do
88 Conselho é fomentar a integração de políticas, cabendo falar de meio ambiente, falar da
89 sustentabilidade, falar do patrimônio cultural. E ponderou que a proposta apresentada pela
90 conselheira Maria Silvia Rossi atende essa busca de formalizar isso no texto, que seria
91 integração das políticas de planejamento, ordenamento territorial e gestão territorial,
92 acrescentando a proposta do Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade, “preservação do
93 patrimônio cultural”. O Conselheiro Hamilton Pereira da Silva - Secretaria de Estado de
94 Cultura ressaltou que o Regimento Interno quanto mais objetivo for, funciona melhor.
95 Manifestou ainda seu apoio à proposta da Conselheira Maria Silvia Rossi, ponderando que
96 acha dispensável a menção a “meio ambiente”, considerando que ela incluiu
97 “desenvolvimento sustentável” no início. Também reafirmou o que o Conselheiro Rafael
98 havia dito, que o Regimento não deve competir com as demais normas, ele tem que ser o mais
99 econômico possível, sendo o mais objetivo e o mais eficaz para o funcionamento do Conplan.
100 O Presidente Substituto Chico Floresta proferiu a leitura final de como ficou o texto após as
101 sugestões: “O Conplan tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o
102 desenvolvimento sustentável, e no que couber, de foram integrada ao desenvolvimento do
103 entorno dessa unidade da federação, fomentar a integração das políticas de planejamento,
104 ordenamento e gestão territoriais, e de preservação do patrimônio cultural”. Em seguida o
105 artigo foi colocado em votação, ficando aprovado por unanimidade. Na seqüência passou-se
106 ao art. 3º, com os destaques dos conselheiros: Benny Schvarsberg, Vera Ramos, Thiago, Júlio
107 Miragaya e a Maria Silvia Rossi. O Conselheiro Benny Schvarsberg apresentou a proposição
108 de uma alínea número 16, nos seguintes termos: “elaborar recomendações às demais políticas
109 setoriais, notadamente transportes e mobilidade urbana, habitação e saneamento ambiental,
110 com o objetivo de fomentar a integração das políticas públicas no território”. A Conselheira
111 Vera Ramos propôs uma sugestão de redação: juntar os dois incisos I e II, conforme consta
112 nos outros incisos a questão da revisão e alteração serem juntos. O Conselheiro Thiago

	Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB	
--	---	--

113 Andrade propôs, na alínea 11: “apreciar os processos de arquitetura e de reforma dos
114 edifícios, monumentos tombados isoladamente, e conjuntos”, tendo em vista que já há
115 conjunto tombado no Distrito Federal. A Conselheira Vera Ramos concordou que ficasse a
116 mesma redação, acrescentando o termo “restauração”. A Conselheira ainda sugeriu para o
117 inciso 12: “analisar e deliberar sobre as ações, intervenções e outras iniciativas que direta e
118 indiretamente estejam relacionadas ao uso e ocupação do solo na área do conjunto urbanístico
119 tombado de Brasília”, acrescentando “em sua área de entorno, conforme estabelecido pelo
120 PPCUB”, tendo em vista que ele trata do assunto. Nesse momento o Conselheiro Rafael
121 Oliveira pediu mais uma vez que seus pares pudessem ser mais objetivos, focando apenas no
122 Regimento Interno. O Presidente Substituto, Francisco de Assis sintetizou as sugestões para
123 facilitar o encaminhamento da votação: em relação aos incisos I e II, manter como está, pois é
124 praticamente uma transcrição do art. 219 do PDOT. E no inciso XI, “apreciar os projetos de
125 arquitetura, reforma e restauração dos edifícios e monumentos tombados”, acatando a
126 sugestão de “bens tombados”. No inciso XII, “analisar e deliberar sobre ações, intervenções e
127 outras iniciativas que direta ou indiretamente estejam relacionadas ao uso e ocupação do solo
128 na área do conjunto urbanístico tombado de Brasília”, acrescentando “tratado em legislação
129 específica”, e retirando “da área de Entorno”, sugerido pelo Conselheiro Rafael Oliveira.
130 Colocando em votação, o inciso XI foi aprovado por unanimidade, e o inciso XII foi aprovado
131 com 15 votos. Passando ao inciso XVI, “elaborar recomendações às demais políticas setoriais,
132 notadamente transporte e mobilidade urbana, habitação e saneamento ambiental com o
133 objetivo de fomentar a integração das políticas públicas no território”. O Conselheiro Alberto
134 Alves de Faria - CAU/DF pontuou que “elaborar” não é o papel do Conselho Consultivo e
135 Deliberativo, e que essa preocupação poderia ser incorporada ao inciso X. O Conselheiro
136 Mateus Leandro de Oliveira -Fecomércio/DF colocou que são duas condições: uma de mérito,
137 que é o que se refere à proposição colocada; e a outra legal de que quando se refere à
138 competência, e não criar novos itens ou ampliar a função do órgão, que não seria possível
139 através de um Regimento Interno. Sugeriu ainda que o Conselho pudesse encaminhar

	Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB	
--	--	--

140 propostas ao Executivo para que eventualmente pudesse avaliar a possibilidade de
141 determinadas readequações legais na próxima vez em que tiver uma revisão de PDOT. O
142 Conselheiro Maurício Canovas Segura - Secretaria de Estado de Obras sugeriu substituir
143 “elaborar” por “propor recomendações”. Para finalizar o art. 3º, a presidência dos trabalhos
144 sugeriu ao Conselheiro Benny Schvarsberg e demais interessados que pudessem elaborar uma
145 redação em conjunto para apresentar ao plenário, de forma a tentar chegar o mais próximo do
146 consenso. Em seguida passou-se ao art. 5º, com destaques da Conselheira Vera Ramos e do
147 Conselheiro Benny Schvarsberg. A Conselheira Vera Ramos sugeriu não limitar a questão
148 urbana, acrescentando a questão do patrimônio, e que até a redação do art. 2º poderia vim para
149 o art. 5º, com as alterações feitas, retirando “gestão do solo urbano”, e deixando “Política de
150 Desenvolvimento Territorial e Urbano, meio ambiente, habitação, regularização fundiária e
151 preservação do patrimônio cultural”. No art. 7º a sugestão foi do Conselheiro Benny
152 Schvarsberg, em que destacou que a sugestão foi formulada explicitamente por vários
153 colegas, professores e pesquisadores do campo da geografia que se sentiram excluídos. Então,
154 atendendo e concordando com a recomendação de seus colegas geográficos, de que fosse
155 incluída a expressão “e geografia”. Porém, os advogados presentes falaram que tal sugestão
156 entraria em conflito com o texto da Lei, mas foi registrada e proposta para posterior alteração.
157 No art. 8º o Conselheiro Alberto Alves de Faria sugeriu um ajuste em: “os conselheiros
158 indicados nos incisos de I a XV terão mandato de dois anos, não permitido a recondução”,
159 para que pudesse ter maior flexibilidade de recondução. Ao que o Senhor Eblas informou que
160 a Lei veda recondução. E acrescentou informando que a entidade escolhida terá o prazo de
161 cinco dias para indicar o seu representante. Porém, o debate à cerca desse assunto continuou,
162 o Conselheiro Marcus Vinícius Batista de Sousa - Crea/DF fez a seguinte proposta de
163 redação: incluir uma frase no final, “os conselheiros indicados terão mandato de dois anos,
164 não permitido a recondução para o mesmo cargo”. O Presidente Substituto Francisco de Assis
165 pediu que tentassem seguir o que está na Legislação, mas entendendo a preocupação que foi
166 apresentada, e sugerindo aprovar do jeito que está, com a previsão de uma revisão a partir de

	Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB	
--	---	--

167 uma consulta mais ampla. Havendo o consenso, passou-se ao art. 9º, tendo os conselheiros
168 Thiago Andrade e Benny Schvarsberg pedido destaques. O Conselheiro Thiago Andrade
169 sugeriu que o plenário pudesse designar relatores das matérias, e não a presidência. O
170 Conselheiro Júlio Miragaya também apoiou a sugestão, por entender ficar mais democrático.
171 O Conselheiro Benny Schvarsberg propôs um parágrafo único, ao final do inciso XIII, nos
172 seguintes termos: “as relatorias das matérias a serem apreciadas no Conplan serão
173 distribuídas, observando o princípio da alternância entre conselheiros representantes do Poder
174 Público e da Sociedade Civil”. Ao que o Conselheiro Pérsio Marco Antônio Davison -
175 Associação Rodas da Paz discordou da sugestão, tendo em vista que uma alternância não é
176 real, porque pode ser alternado somente entre duas pessoas, e ficar configurado alternância, e
177 mesmo que fosse uma alternância obrigatória, começando de “A” a “Z”, poderia não incluir
178 as pessoas com maior habilidade em um determinado tema. E por fim insistiu de que o
179 plenário deveria ter voz para indicar quem seria o relator de cada matéria: “designar o relator
180 das matérias a serem designadas no Conplan, ouvida a manifestação do plenário”. O
181 Conselheiro Rafael Oliveira chamou a atenção para a memória do Conselho, de que a
182 proposta de mudança na redação da maneira como está colocada, estará retirando uma
183 atribuição que é da condução do Conselho, e que acontece em qualquer esfera onde exista
184 deliberação, por exemplo, na Câmara Federal ou na Câmara Legislativa do Distrito Federal,
185 onde a presidência de uma determinada Comissão Setorial faz a designação do relator. O
186 Presidente Substituto Francisco de Assis ponderou que vê essa possibilidade como um passo
187 além daquilo que há no debate interno do próprio Conselho, e que, portanto não se sente
188 preparado para o debate, e que a proposta pode ser entendida como um avanço, mas também
189 pode ser entendida como uma interferência do papel da presidência. E após amplo debate a
190 presidência pediu vênias aos conselheiros, sugerindo que reabrissem o debate na próxima
191 reunião do Conselho. O Conselheiro Pérsio Marco Antônio Davison sugeriu retornar o
192 assunto quando chegar no art. 21, que fala das competências do presidente. A sugestão foi
193 acatada pela presidência, e passou então ao próximo artigo com destaques, art. 10º, tendo

	Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB	
--	---	--

194 destaque do Conselheiro Júlio Miragaya, de que não há necessidade do pedido de vistas nesse
195 artigo, uma vez que ele já está contemplado no art. 21, mas que há necessidade de aumentar o
196 prazo. O Conselheiro Rafael Oliveira manifestou de que a redação permaneça como está. O
197 Conselheiro Thiago Andrade sugeriu a redação: “compete ao presidente estabelecer prazos
198 nas concessões de pedido de vistas, contanto que não inferior a três dias úteis”. O Conselheiro
199 Paulo Roberto de Moraes Muniz - Ademi/DF propôs o prazo de até sete dias úteis, tendo em
200 vida que há processo que possui centenas de páginas. O Conselheiro Marcus Vinícius Batista
201 de Sousa sugeriu retirar a palavra “estabelecer”, e colocar “apresentar prazos nas concessões
202 de pedidos de vistas, após julgamento do plenário”, porque realmente há processos que
203 demandam mais tempo, e o relator que fizer o pedido de vista justificaria o prazo que ele
204 necessitaria, e o plenário acataria ou não. O Conselheiro Pérsio Marco Antônio Davison
205 sugeriu tratar de tal assunto no art. 25, uma vez que especifica melhor o tema. Acatada a
206 sugestão, passou-se então ao art. 11, com destaque da Conselheira Maria Silvia Rossi,
207 sugerindo mais um inciso no sentido de que constasse “no âmbito das atribuições dos
208 conselheiros, no mínimo dois Conselheiros pudessem propor urgência na relatoria de
209 processos”, e não deixar exclusivamente à presidência. Ainda no art. 11, o Conselheiro
210 Marcus Vinícius Batista de Sousa sugeriu a obrigação dos conselheiros relatores
211 encaminharem seus relatos por e-mail, antes da reunião, para que os demais conselheiros
212 tenham a oportunidade de avaliar o relato e já se preparem antecipadamente. O Conselheiro
213 Pérsio Marco Antônio Davison propôs que tal sugestão entrasse nas atribuições da Secretaria
214 Executiva, onde fala da pauta e relatórios. O Conselheiro Rafael Oliveira chamou a atenção
215 para a questão procedimental de estabelecer o prazo do prazo. O Presidente Substituto
216 Francisco de Assis sugeriu prosseguir, e quando decidirem as questões gerais de prazos mais
217 à frente, se preciso for voltarão ao art. 12. Em seguida passou a debater o art. 13, com
218 destaque do Conselheiro Thiago Teixeira de Andrade, que alertou para as questões dos itens
219 III e VII, pois afirmou que já houve convocação de reunião em que a pauta foi alterada em
220 menos de 24 horas antes da reunião. O Conselheiro Pérsio Marco Antônio Davison sugeriu

	<p>Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB</p>	
--	--	--

221 então inserir um novo item: “elaborar atos convocatórios do Conselho e suas respectivas
 222 pautas para as reuniões”, e no item VII permanecer como competência da Secretaria “elaborar
 223 distribuir e divulgar as pautas das reuniões”. O Conselheiro Rafael Oliveira ponderou quanto
 224 à discricionariedade do bom senso do plenário, pois a presidência pode, por exemplo,
 225 apresentar um assunto extra-pauta e submeter ao plenário do Conselho; e o que está sendo
 226 falado é da competência estrita da Secretaria Executiva do Conselho. O Presidente Substituto
 227 Francisco de Assis concordou que há uma lacuna, e que poderão propor uma redação para
 228 suprir tal lacuna, mas será no capítulo das reuniões. Dado o adiantado da hora, nesse
 229 momento a reunião foi suspensa, ficando combinado a próxima reunião extraordinária para às
 230 9h da sexta-feira, dia cinco.

FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS
(CHICO FLORESTA)
 Presidente Substituto

ALBERTO ALVES DE FARIA
 Conselheiro – CAU/DF

BENNY SCHVARSBERG
 Conselheiro – FAU/UnB

ALTINO JOSÉ DA SILVA FILHO
 Conselheiro – HABITECT

DANILO SILI BORGES
 Conselheiro – FNE

ANA CLAUDIA TEIXEIRA PIRES
 Conselheira (Suplente) – SDE

DÉBORA NOGUEIRA BESERRA
 Conselheira (Suplente) – Casa Civil

	<p>Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB</p>	
--	--	--

FERNANDO ARAUJO NEGREIROS
 Conselheiro (Suplente) – SERCOND

**JÚLIO FLÁVIO GAMEIRO
 MIRAGAYA**
 Conselheiro – CODEPLAN

**FRANCISCO JOSÉ DE BRITO
 MORAIS**
 Conselheiro – SEAGRI

MARA VIEGAS
 Conselheira (Suplente) – ST

GENÉSIO VICENTE
 Conselheiro (Suplente) – SEPLAN

**MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE
 SOUSA**
 Conselheiro (Suplente) – CREA/DF

GLAUCO OLIVEIRA SANTANA
 Conselheiro – FECOMÉRCIO

MARIA SILVIA ROSSI
 Conselheira (Suplente) – SEMARH

HAMILTON PEREIRA DA SILVA
 Conselheiro – SECULT

MARIO ALVES DE LIMA FILHO
 Conselheiro – ÚNICA/DF

HEBER NIEMEYER BOTELHO
 Conselheiro (Suplente) – SEFAZ

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA
 Conselheiro – SO

JULIO CESAR PERES
 Conselheiro – SINDUSCON/DF

**PAULO ROBERTO DE MORAIS
 MUNIZ**
 Conselheiro – ADEMI/DF



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento
Urbano – SEDHAB

**PÉRSIO MARCO ANTONIO
DAVISON**
Conselheiro – Rodas da Paz

RAFAEL OLIVEIRA
Conselheiro – CODHAB

ROBERTO MARAZI
Conselheiro – OCDF

ROGÉRIO DA SILVA MARTINS
Conselheiro – ASSIMG

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Conselheiro – IAB/DF

VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS
Conselheira –IHG/DF



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento
Urbano – SEDHAB
Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal
CONPLAN